

# Viúvas de ex-prefeitos não têm direito a pensão vitalícia, diz STF

14/10/2022

Ex-ocupantes de chefia do Poder Executivo ou dependentes não têm direito ao recebimento de pensão vitalícia. Como o cargo político tem mandato temporário, o benefício ofenderia os princípios republicano, democrático, da moralidade, da impessoalidade e da igualdade.

Nelson Jr./SCO/STF



Ministra Cármen Lúcia, relatora do caso<sup>Nelson Jr./SCO/STF</sup>

Assim, o Plenário do Supremo Tribunal Federal invalidou leis municipais de Caucaia (CE) que concediam pensão mensal vitalícia a viúvas de ex-prefeitos.

O julgamento virtual foi finalizado na última sexta-feira (7/10). A arguição de descumprimento de preceito fundamental foi ajuizada pelo procurador-geral da República, Augusto Aras.

De acordo com a ministra Cármen Lúcia, relatora do caso, quem não é mais titular de cargo eletivo de prefeito não pode receber da população pagamento por um trabalho que não presta. Isso colocaria os ex-prefeitos em condição diferente de quaisquer outros agente públicos, que não possuem tal privilégio.

"Assegurar a percepção de verba mensal a viúvas de ex-prefeitos configura condição privilegiada e injustificada em relação aos demais beneficiários do regime previdenciário, que atenderam aos requisitos constitucionais e legais para a concessão dos benefícios", afirmou a relatora.

Cármen ainda lembrou que, conforme o parágrafo 13 do artigo 40 da Constituição, o regime geral de Previdência Social se aplica a quem ocupa, exclusivamente, cargo temporário, como os detentores de mandato eletivo.

A decisão do STF terá eficácia a partir da publicação da ata de julgamento. Ou seja, valores recebidos até esta data não terão de ser devolvidos. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler o voto da relatora  
ADPF 975**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-out-14/viuvas-ex-prefeitos-nao-direito-pensao-vitalicia-stf/>